



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 012, DE 18 DE MARÇO DE 2022**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 238, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007,  
QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE  
ITAIÓPOLIS-SC.

**Art. 1º** O caput do Art. 1º da Lei nº 238, de 21 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal de Habitação de Itaiópolis – CMHI – com caráter deliberativo com as funções fiscalizadoras, consultivas e informativas.

**Art. 2º** Altera a alínea IX e revoga a alínea X do Art. 4º da Lei nº 238, de 21 de dezembro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

**IX** – Gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS de Itaiópolis.

**Art. 3º** Revoga a redação dada pela Lei nº 251/2008, os seus incisos e altera o caput do Art. 6º permanecendo inalterados seus parágrafos, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Habitação será composto por, pelo menos 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes. A composição do Conselho Municipal de Habitação de Itaiópolis – CMH deverá ter como garantia o princípio democrático da escolha de seus representantes e a proporção de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) das vagas aos representantes de Movimentos Populares, bem como representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil Organizada.

**Art. 4º** O artigo 11 da Lei nº 238, de 21 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11** A regulamentação das condições de acesso aos recursos, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e as regras que regerão a sua operação, assim como as normas de controle, de tomada de prestação de contas e demais serão definidas em ato do Poder Executivo Municipal, a partir da proposta oriunda do CMHI.

**Art. 5º** Revoga o Art. 12 da Lei nº 238, de 21 de dezembro de 2007.

**Art. 6º** Os demais artigos da Lei nº 237, de 21 de dezembro de 2007, permanecem inalterados.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições e contrário.

Itaiópolis, 18 de março de 2022.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA**  
**(Projeto de Lei nº 012/2022)**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, cordialmente o senhor presidente, bem como aos demais vereadores com assento nesta Casa Legislativa, oportunidade em que estamos enviando o Projeto de Lei nº 012, de 18 de março de 2022, que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 238, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ITAIÓPOLIS-SC.

A presente propositura visa, juntamente com o Projeto de Lei nº 011/2022 adequar a legislação municipal às obrigações assumidas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Sistema Nacional de Habitação e Interesse Social (SNHIS) – junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Salienta-se, como já informado no Projeto de Lei nº 011/2022, que a seleção realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, para liberação de recursos, destinados aos programas de Habitação de Interesse Social estão condicionadas à regularização das pendências.

Assim sendo, justifica-se a presente propositura, com o intuito de adequar o ordenamento jurídico municipal à Lei Federal nº 11.124/2005, que DISPÕE SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SNHIS.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**

Prefeito Municipal